



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campestre/MG, por intermédio de sua **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Credenciamento nº 004/2025 foi instaurado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente consultas médicas especializadas, de forma complementar ao SUS.;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade pública contínua de manutenção do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente consultas médicas especializadas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), atividade essencial para garantir o acesso da população aos atendimentos especializados e a continuidade dos serviços de saúde no Município;

CONSIDERANDO que o credenciamento se mantém como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a necessidade de ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, possibilitando maior capilaridade no atendimento, promovendo economicidade, eficiência na prestação dos serviços e redução de custos operacionais, além de assegurar o acesso contínuo e descentralizado da população aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência encontra previsão expressa no item 9 do Edital, não implicando alteração do objeto, das condições de habilitação, dos valores unitários, nem das demais regras originalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO, ainda, que há previsão de arrecadação de receita suficiente e disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, conforme classificação orçamentária constante dos autos do processo administrativo;

RESOLVE celebrar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais 12 (doze) meses, do Credenciamento nº 004/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 034/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente consultas médicas especializadas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos exatos termos do edital e de seus anexos.

Rua Coronel José Custódio, 84 – Centro – CEP. 37730-000
e-mail – licitacao@campestre.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Credenciamento nº 004/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 034/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, passando o prazo de vigência e de recebimento de adesões para o período até 13 de abril de 2027, mantendo-se o credenciamento aberto à adesão de novos interessados durante todo o período prorrogado, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, exigências, obrigações, preços e disposições constantes do Edital de Credenciamento, de seus anexos, e do Termo de Credenciamento, que não conflitarem com o presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto continuarão a correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, conforme já informado e juntado aos autos do processo administrativo.

Proj/atividade: 2030 – Manut. Bloco Média Alta Complex. - BLMAC Dotação: 10.302.0030.33903900-2030.

Proj/atividade: 002056 – Manut. da Atenção Primária Saúde - BLATB Dotação: 10.301.0029.339039-2056.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Prorrogação na Imprensa Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como nos demais veículos de divulgação originalmente utilizados para a publicação do edital de credenciamento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeita Municipal de Campestre/MG, 13 de abril de 2026.

Marcelo Fortes da Silva
Secretário de Saúde

Visto:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-Geral do Município – OAB/MG nº 240.997